



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**LEI Nº 375/2018**

**DE 01 DE JUNHO 2018.**

**DISPÕE SOBRE O ACRÉSCIMO DO INCISO XI DO ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 135/2005, REFERENTE A PODERES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Malta aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Acresce o inciso XI no artigo 13 da Lei Municipal Nº 135/2005, com a seguinte redação: “XI – Fazer movimentação bancária, seja por meio de assinatura eletrônica ou física, dos recursos destinados a educação municipal, inclusive recursos do FUNDEB, cujas as autorizações de movimentações bancárias serão autorizadas pelo Prefeito e pelo titular a da Secretaria Municipal de Educação, conjuntamente, e, fazer a inscrição da Secretaria Municipal de Educação junto a Receita Federal, com criação de CNPJ próprio”.

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a introduzir o inciso XI no artigo 13 da Lei Municipal Nº 135/2005, conforme redação constante no artigo 1º.

**Art. 3º** - Derroga a Lei Municipal Nº 135/2005, para introduzir o inciso XI do seu artigo 13.

**Art. 4º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Malta, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2018.

Manoel Benedito de Lucena Filho  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA - PB**

C.N.P.J.: 09.151.861/0001-45

Rua Manoel Marques Fernandes, nº 67, Centro – Malta – PB – CEP: 58.713 – 000.

Fone: 83 3471 1232

E-mail: diariopmm@gmail.com